CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 2.332, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Interrompe licença para tratar de interesse particular nos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 005/1991, à servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XXXV, da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesse particular concedida à servidora pública municipal do Poder Legislativo, Alzira Fernanda Oliveira, titular do cargo efetivo de Tecnólogo em Sistema de Informação I, lotada na Subsecretaria de Documentação e Informação, para exercer as funções descritas no Anexo VIII, item 3, da Lei Municipal n.º 2.591, de 10 de fevereiro de 2006.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria n.º 2.288 de 04 de agosto de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de Dezembro de 2014,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR GLEWTON DE SÁ GUIMARÃES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 30/12/14, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 29/12/14
Servidor Responsável